



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro"

CNPJ: 23.685.001/0001-12

Praça Cel. Luiz Vieira, s/n – Centro

CEP: 65500-000 – Chapadinho/MA

Telefone: (98) 98599-0423

E-mail: camara@cmchapadinho.ma.gov.br

RECEBIDO EM.
Em: 05/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 13/05/2025

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
"PROFISSIONAL DE SAÚDE AMIGO
DA ESCOLA" NOS CENTROS
EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA, CRIA O SELO
"PROFISSIONAL DA SAÚDE AMIGO
DA ESCOLA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituído no município de Chapadinho, o Programa "Profissional de Saúde Amigo da Escola" nos Centros Educacionais (infantil e básica) da rede pública do município, que funcionará como sistema complementar de prevenção a doenças físicas e mentais infanto juvenis.

Art. 2º - O programa será prestado por profissionais de saúde voluntários, sem qualquer ônus ao Município, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, monitoramento de vacinas, saúde mental e, ainda, poderão dar orientações preventivas de diversas doenças físicas e mentais aos monitores e professores, que poderão repassá-las aos pais dos alunos.

Parágrafo Único: Em caso de baixa adesão de profissionais de saúde voluntários, o Município poderá integrar ao programa profissionais já pertencentes ao quadro deservidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde do Município poderão atuar em conjunto, realizando um cronograma dos Centros Educacionais que serão atendidos, bem como o cadastramento dos profissionais médicos e psicólogos voluntários que farão o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 4º - Os atendimentos deverão ocorrer no início e ao final do ano letivo, em calendário pré determinado entre as Secretarias, devendo ser comunicado com antecedência à direção dos Centros Educacionais a serem visitados, a qual deverá dar ciência aos alunos através de cartaz informativo.

Art. 5º - Fica instituído o selo "Profissional de Saúde Amigo da Escola", com finalidade de incentivar médicos e psicólogos voluntários a participarem do Programa "Profissional de Saúde Amigo da Escola" prestando atendimento aos alunos matriculados na rede de ensino de Chapadinho.

Art. 6º - O selo " Profissional de Saúde Amigo da Escola" poderá ser divulgado pelo Profissional de Saúde, proibida a divulgação de materiais audiovisuais que contenham imagens dos alunos ou do interior das unidades de ensino.

Parágrafo Único. As regras e o funcionamento do Selo " Profissional de Saúde Amigo da Escola", poderão ser regulamentados através de Decreto Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implementar o Programa " Profissional de Saúde Amigo da Escola" nos Centros Educacionais no Município, que funcionará como sistema complementar de prevenção a doenças infanto juvenis, através de uma parceria entre a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde Municipal.

O Programa Profissional de Saúde na rede escolar municipal, prevê que as escolas recebam a visita de um Profissional de Saúde, física e/ou mental, voluntário, sem qualquer ônus ao Município, para avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, verificação na caderneta de vacinas e auxílio a outras doenças físicas e/ou mentais. Em caso de baixa adesão de Profissionais de Saúde voluntários o Município poderá integrar ao programa, profissionais já pertencentes ao quadro deservidores da Prefeitura Municipal.

Com essa iniciativa do projeto, o profissional de saúde, em atendimentos que deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade do mesmo e cronograma estabelecido pela Secretaria.

Este programa será preventivo, podendo evitar o possível desenvolvimento de diversas doenças infanto-juvenis. Poderá contar ainda, com orientações das monitoras e professoras que poderão ser repassadas aos pais, a título de informação educativa.

Ademais, fica instituído o Selo " Profissional de Saúde Amigo da Escola", como forma do Município agradecer aos serviços prestados de forma voluntária aos profissionais participantes do programa.

Diante do exposto, pela relevância ao cuidado com as nossas crianças e adolescentes, contamos com o apoio e submetemos à apreciação dos nobres pares para a aprovação.



VANIA CRISTTINA LOPES DE SOUSA

VEREADORA